

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## Edital 35/2025

**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MAYARA DINIZ DE MEDEIROS	09/01/2026 09:35 (v 0.9)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23076.039963/2023-85

**1. DO OBJETO**

# PREGÃO ELETRÔNICO

**90001/2026****CONTRATANTE (UASG)**

153080

**OBJETO**

Contratação de serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 186.235,50 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).****DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 26/01/2026 às 10h (horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento:**

menor preço por item e por grupo

**Modo de disputa:**

aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

(Processo Administrativo nº 23076.039963/2023-85)

Torna-se público que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Administração, sediada na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **item** e **grupo**, sendo este último formado por dois itens, conforme constante no item 1.1 do Termo de Referência/Projeto Básico.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente licitação não se dará pelo sistema de registro de preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O **item 3** será exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. O **grupo 1** será destinado à ampla participação.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. No **grupo** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 6.1.1. valor unitário do item e do grupo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item** e do **grupo**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação ao **grupo** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas brasileiras;

7.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail - [pregoeiros@ufpe.br](mailto:pregoeiros@ufpe.br), pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.15. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no **mínimo duas horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15.1. O prazo para envio da proposta de até **02 (duas) horas**, pode ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante e aceito pelo agente de contratação.

8.15.2. O envio das propostas e de solicitação de prorrogação de prazo deve ser enviado exclusivamente pelo sistema.

8.15.3. A solicitação de prorrogação de prazo deve ser realizada dentro do prazo previsto para envio da proposta.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. No Campus Recife, a vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta de 8h às 12h ou de 13h às 17h, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, agendando-a previamente com a Diretoria de Sustentabilidade Ambiental/SINFRA, por meio dos contatos: dsa.sinfra@ufpe.br ou 2126-7086. No Campus Agreste, a vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta de 8h às 12h ou de 13h às 17h, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, agendando-a previamente com a Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras, por meio dos contatos: coordenacaoifccaa@ufpe.br ou (81)2103-9188.

9.9.1 O atestado de vistoria (Anexo V-b do Termo de Referência) poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que tem pleno conhecimento do objeto, das condições da licitação e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras (Anexo V-a do Termo de Referência).

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante dentro do prazo inicialmente previsto.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Considerando que esta licitação não se dará pelo sistema de Registro de Preços, não haverá ata de registro de preços.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Não haverá formação de cadastro de reserva.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.ufpe.br/proad/licitacoes>, selecionando o processo SIPAC nº 23076.039963/2023-85.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail - [pregoeiros@ufpe.br](mailto:pregoeiros@ufpe.br), ao pregoeiro destinado para conduzir a abertura deste pregão, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (**PREGÃO Nº 90001/2026**).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da UFPE: <https://www.ufpe.br/proad>, clicando no nº do processo SIPAC: 23076.039963/2023-85, na coluna correspondente.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAYARA DINIZ DE MEDEIROS**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/01/2026 às 09:35:41.



---

Emitido em 09/01/2026

**EDITAL LICITATORIO Nº 1/2026 - CL-PROAD (12.69.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/01/2026 09:45 )*

MAYARA DINIZ DE MEDEIROS  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CL-PROAD (12.69.10)  
Matrícula: ###886#7

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2026, tipo: **EDITAL LICITATORIO**, data de emissão: 09/01/2026 e o código de verificação: **ad031ef5cf**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE CONTRATOS**

(Processo Administrativo nº 23076.039963/2023-85)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
E A EMPRESA .....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede no(a) Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado pelo Decreto de 10 de outubro de 2023 da Presidência da República Federativa do Brasil, publicado no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, p. 1, de 11 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1171268, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23076.039963/2023-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de coleta através de sucção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do	16527	m³	1200	XX,XX	XX,XX

		Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco.					
1	2	Serviço de hidrojateamento por hora de utilização nas unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco	2941	unidade	50	XX,XX	XX,XX
-	3	Serviços de coleta através de sucção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Agreste (Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco.	16527	m³	266	XX,XX	XX,XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

##### **5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 15233 / 153095 – UFPE / SINFRA;
- II) Fonte de recursos: Tesouro / Próprio;
- III) Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0026 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco;
- IV) Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



---

Emitido em 10/11/2025

**MINUTA DE CONTRATO Nº 81/2025 - CFC-PROAD (12.69.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 10/11/2025 13:41 )*

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
CFC-PROAD (12.69.11)  
Matrícula: ###773#0

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **81**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de emissão: **10/11/2025** e o código de verificação: **7e3d77820d**

## PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITARIA DA UFPE

**Termo de Referência 60/2025****Informações Básicas**

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	153095-PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITARIA DA UFPE DIOGO JOSE VIDAL DE LIMA	30/10/2025 06:53 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO	

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	26/2025	23076.039963/2023-85

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 23076.039963/2023-85)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Contratação de serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto nos termos da tabela abaixo, conforme Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de coleta através de sucção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco.	16527	m³	1200	R\$ 122,00	R\$ 146.400,00
	2	Serviço de hidrojateamento por hora de utilização nas unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco	2941	unidade	50	R\$ 147,67	R\$ 7.383,50
Valor total máximo aceitável							R\$ 153.783,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Serviços de coleta através de sucção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Agreste (Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco.	16527	m³	266	R\$ 122,00	R\$ 32.452,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Grupo 1 (itens 1 e 2) será disputado em ampla participação, enquanto o item 3 será exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, pois pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

1.4.1.1. O serviço objeto deste Termo de Referência deve ser prestado de forma continuada, em virtude das demandas constantes de coleta de dejetos nas fossas sépticas, visando manter a salubridade dos ambientes para as atividades acadêmicas e administrativas da UFPE.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000003/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024;

III) Id do item no PCA: 800 a 802;

IV) Classe/Grupo: 853;

V) Identificador da Futura Contratação: 153095-26/2025;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.1. A contratada deverá proteger os rejeitos de forma a evitar que durante o transporte os mesmos caiam em via pública;

4.1.2. A contratada deverá manter seus funcionários usando os EPI's e EPC's durante a operação de coleta de dejetos e hidrojateamento, conforme Laudo Técnico emitido pelo SESST/UFPE (Anexo XII).

4.1.3. Durante a operação com os veículos de sucção, a área deverá ser isolada para evitar acidentes com terceiros;

4.1.4. Ao fazer a destinação dos resíduos para estação de tratamento de efluentes, a contratada deverá entregar o certificado de destinação ambientalmente adequado.

4.2. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

#### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

4.21. Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. No Campus Recife, a vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta de 8h às 12h ou de 13h às 17h, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, agendando-a previamente com a Diretoria de Sustentabilidade Ambiental/SINFRA, por meio dos contatos: dsa.sinfra@ufpe.br ou 2126-7086. No Campus Agreste, a vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta de 8h às 12h ou de 13h às 17h, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, agendando-a previamente com a Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras, por meio dos contatos: coordenacaoifccaa@ufpe.br ou (81)2103-9188.

4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22.1. Em atenção às recomendações do Tribunal de Contas da União exaradas no Acórdão nº 110/2012-Plenário, recomenda-se evitar agendamento de vistoria para mais de um licitante em horários coincidentes, de modo a coibir quaisquer tramas de conluio favorecidas por negligência ou desídia administrativas. Desse modo, a abertura do certame licitatório deve ocorrer em prazo suficiente, após a publicação, de modo a atender, simultaneamente, o prazo máximo estabelecido para a vistoria e as recomendações do TCU.

4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24. O atestado de vistoria (Anexo V-b) poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que tem pleno conhecimento do objeto, das condições da licitação e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras (Anexo V-a).

4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Não será permitida a participação de:**

4.26. Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de contratação de grande vulto, considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;

4.27. Empresa que não tenha sede no País;

4.28. Cooperativas, por se tratar de contratação de serviços que demandam execução em estado de subordinação em relação ao fornecedor dos serviços e se referirem a atividade terceirizada indicada pela alínea "h" da cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

4.29. Empresa temporariamente suspensa de participar com a União e com a UFPE, com fundamento no § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que ainda não tenham logrado reabilitação;

4.30. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica constante no Projeto Executivo e Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 48 horas da emissão da ordem de serviço.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. No Campus Recife: Campus Joaquim Amazonas, localizado na Av. Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP: 50670-901.

5.2.2. No Campus Agreste: Centro Acadêmico do Agreste (CAA), localizado na Avenida Marielle Franco, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP: 55014-900.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços deverão ser executados, a partir do envio da Ordem de Serviço, em dias úteis, desde que haja expediente na UFPE e que não prejudique as atividades da universidade, no horário das 7h às 17h.

5.3.1.1. Mediante acerto prévio entre a prestadora do serviço e a fiscalização, o serviço poderá ser realizado em finais de semana, feriados ou no período noturno, sem que implique quaisquer acréscimos no preço do serviço.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Na contratação deve estar incluso, além da mão de obra, maquinário, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários à execução dos serviços.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os serviços serão prestados no endereço constante no item 5.2 deste TR.

5.5.2. Para o dimensionamento da proposta deverão ser observadas as especificações, obrigações e requisitos constantes neste Termo de referência, no Projeto Executivo e no ETP.

5.5.3. A contratada deverá atender as disposições de segurança do trabalho, previstas no Laudo SESST (Anexo XII);.

5.5.4. A proposta deverá conter as informações indicadas no Modelo da Proposta (Anexo IV).

5.5.5. Os valores apresentados na proposta devem levar em consideração o BDI máximo aplicável, atentando aos percentuais para as empresas contribuintes ou não da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, conforme Anexo X deste TR.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Divisão de Recursos Hídricos e Efluentes DRHE/DMA/SINFRA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A GESTÃO CONTRATUAL caberá ao servidor: André Felipe Souza Pereira de Brito, SIAPE: 1908586, telefone: (81) 2126-8076, e-mail: andre.felipe@ufpe.br; o qual será substituído, nas faltas e ausências, pelo servidor: José Iranildo Barbosa Sales da Silva, SIAPE: 1830132, telefone: (81) 2126-8076, e-mail: iranildo.sales@ufpe.br, lotados na Superintendência de Infraestrutura da UFPE.

6.7. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA caberá a servidora: Maria das Graças Mendes Silva, SIAPE: 3191133, telefone: (81) 2126- 8076, e-mail: gracas.msilva@ufpe.br, o qual será substituída, nas faltas e ausências, pelo servidor: Antônio Avelino de Maria, SIAPE: 1133490, telefone: (81) 2126-8076, lotados na Superintendência de Infraestrutura da UFPE.

### **Preposto**

6.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.9. O Preposto deverá estar presente no local da execução do serviço sempre que a Administração solicitar.

6.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.21. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe gestora e fiscalizadora por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), Anexo III deste TR, visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no IMR (Anexo III do TR).

### **Recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante Relatório de Fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento dos documentos da CONTRATADA, que comprove a prestação do serviço a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Relatório de Fiscalização que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Relatório de Fiscalização que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório de Fiscalização ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório de Fiscalização deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores do IMR, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura..

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Poupança (BACEN) de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste**

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2025.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **Cessão de Crédito**

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do , de 5% (cinco subitem 8.1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus preços unitários se mantenha superior ao correspondente preço unitário de referência estimado pela Administração.

9.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Total
SG =	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
	Ativo Circulante
LC =	
Passivo Circulante	

9.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o grupo/item a ser contratado.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.28. Apresentação de (1) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados; (2) Alvará de funcionamento Municipal da sede da Empresa; (3) Licença Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal.

9.29. Declaração de disponibilidade de (1) Licença de Operação emitida pela CPRH; (2) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA; (3) Licença ou autorização ambiental da estação de tratamento de efluentes.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.30.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.30.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.30.1.4 A comprovação de quantidade mínima para qualificação técnica da licitante deverá ser de no mínimo 50% do item de serviço a ser contratado, conforme quantitativo previsto no item 8 deste ETP, executados no período de 12 (doze) meses, podendo haver somatório de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de 12 (doze) meses.

9.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido;

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.33. Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA ou CRQ, pertencente ao seu quadro permanente;

9.33.1. A designação deverá ser firmada pelo representante legal da empresa. Após declarada a vencedora e antes da formalização da contratação a vencedora deverá confirmar a designação do responsável técnico;

9.33.2. Utilização das mesmas regras de substituição caso a designação feita no processo de contratação não se confirme, "de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução da obra ou serviço objeto do ETP, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6 art. 67 da Lei nº 14.133/2021".

9.33.3. O (s) nome (s) do (s) profissional (is) designado (s) responsável (is) técnico (s) deve (m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA, se for o caso;

9.33.4. Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

- i) Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da contratação (Acórdãos TCU 33 /2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
- ii) Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);
- iii) Empregado;
- iv) Sócio;
- v) Diretor.

9.33.5. A comprovação de vinculação do (s) profissional (is), far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- i) Profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
- ii) Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
- iii) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

iv) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

v) Diretor: cópia da Ata Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

9.34. Em caso da empresa não ter estação de tratamento de efluentes própria, mas possuir contrato com este, deverá apresentar a licença ou autorização ambiental da referida estação de tratamento de efluentes.

9.35. Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

9.36. As empresas deverão declarar que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII);

9.37. As empresas deverão emitir declaração de que não empregam menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem utilizam o trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo VIII);

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 186.235,50 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 15233/153095;
- II) Fonte de recursos: Tesouro/Próprio;
- III) Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0026 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco;
- IV) Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e
- V) Plano interno: deverá ser classificado após a emissão do Contrato.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## **13. ANEXO I**

Não se aplica a presente contratação.

## **14. ANEXO II**

Não se aplica a presente contratação.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

15.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 15.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 15.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 15.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 15.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 15.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 15.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

15.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

15.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 16.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 16.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 16.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 16.24. Atender as disposições de segurança do trabalho, previstas no Laudo SESST (Anexo XII);

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

### **MANOEL HELENO DE CASTRO**

Superintendente de Infraestrutura - Ordenador de Despesas

### **DIOGO JOSE VIDAL DE LIMA**

Membro Administrativo e Coordenador Administrativo e Financeiro

### **RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE**

Diretor de Meio Ambiente

**DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 23076.039963/2023-85.**

Nos termos do artigo 41, caput e § 2º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, **INDICO** os servidores elencados no item 6 deste TERMO DE REFERÊNCIA para exercerem as funções ali indicadas. Os servidores que substituirão os titulares, nas ocasiões previstas no § 1º do art. 42 da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, são os indicados acima para as respectivas funções, aos quais deverá ser dado ciência pelo setor demandante, responsável por sua indicação.

**DECLARO**, ainda, que as despesas que porventura ultrapassem o exercício em que ocorra a contratação, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

Isto posto, **APROVO**, como ordenador de despesa, este Termo de Referência, indicando como elementos técnicos fundamentais que o apoiam e necessários a orientar a elaboração do instrumento convocatório e do Termo Contratual, os anexos a seguir elencados:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Projeto Básico/Projeto Executivo;
- ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- ANEXO IV – Modelo da Proposta;
- ANEXO V a – Modelo de Declaração Conhecimento do Objeto;
- ANEXO V b – Modelo de Atestado de Vistoria;
- ANEXO VI – Modelo de Designação de Responsável Técnico;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade, Salvo na Condição de Aprendiz;;
- ANEXO IX – Modelo de Ordem de Serviço;
- ANEXO X – Percentuais Máximos de BDI (com e sem CPRB);
- ANEXO XI – Planilha de Composição Analítica do BDI (com e sem CPRB); e
- ANEXO XII - Laudo SESST.

Recife, 30 de outubro de 2025.

**Manoel Heleno de Castro**  
Superintendente de Infraestrutura

Autorizo,

**ALFREDO MACEDO GOMES**  
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco  
SIAPE 1171268



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO I DO TR – ETP DIGITAL N° 107/2023**

(Processo N°: 23076.039963/2023-85)

# Estudo Técnico Preliminar 107/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.039963/2023-85

## 2. 2. Objetivos

**2.1 Objetivo geral:** Desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade técnica da contratação de que trata o referido ETP, qual seja: contratação de serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram especificados com todas as características necessárias ao atendimento das necessidades da UFPE. A contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste ETP.

2.1.2 O código CATSER referente ao objeto a ser licitado também deverá ser indicado no Termo de Referência, conforme apresentado na Tabela a seguir:

Grupo	Item	Código CATSER
1	1	16527
	2	2941

Item	Código CATSER
3	16527

2.1.3 É um serviço de engenharia de natureza “comum”, cuja atividade ou conjunto de atividades necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, conforme Inc. VIII do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

2.1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. A contratação será do tipo menor preço por grupo e por item.

### **3. Descrição da necessidade**

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de se manter os serviços de esgotamento sanitário nas dependências da UFPE, atendendo as condições higiênico-sanitárias adequadas à necessidade organizacional, garantindo um ambiente salubre para a realização das atividades acadêmicas e administrativas. A UFPE, além dos discentes, docentes, técnicos-administrativos e trabalhadores terceirizados, recebe diariamente um grande número de visitantes em suas instalações, que demandam em suas atividades e/ou rotinas a constante oferta do serviço de esgotamento sanitário.

3.2 Quantos aos aspectos legais, a contratação se faz necessária em atendimento às normas legais no âmbito federal, estadual e municipal, como Lei Federal 11.445/2007 que estabelece as Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico, e Resolução do CONAMA Nº 430/2011, que versa sobre condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos de água receptores. No entanto, o tratamento de efluentes é uma realidade que ainda não existe na maioria dos municípios brasileiros.

3.3 O campus Recife da UFPE possui algumas edificações ligadas à rede de esgoto pública, que é um sistema operado no Estado de Pernambuco pela COMPESA. Para as edificações que não estão interligadas à rede pública de coleta de esgoto, a UFPE tem adotado tecnologias mais adequadas, como a construção de fossas sépticas com filtros anaeróbicos, e ainda, há a previsão de funcionamento de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Campus Joaquim Amazonas, que irá realizar o tratamento dos esgotos sanitários oriundos de algumas edificações. No entanto, ainda há unidades prediais que não atendidas por essas soluções, para as quais a UFPE disponibiliza fossas sépticas como instrumentos de reserva dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através dos sumidouros. Nesse contexto, a limpeza e esgotamento de tais instalações visa evitar vazamentos que comprometam a boa utilização do edifício, além de causar perigo à saúde.

3.4 Já no campus Agreste da Universidade Federal de Pernambuco (CAA/UFPE), localizado em Caruaru/ PE, os esgotos que provêm de algumas das unidades prediais do campus são direcionadas à ETE do CAA/UFPE, que é composta por filtros anaeróbios seguidos por uma lagoa facultativa. No entanto, para além dessa solução, o CAA possui 12 fossas sépticas que somadas possuem a capacidade de 132.948 litros ou 132,95 metros cúbicos, que necessitam do serviço de limpeza e esgotamento em periodicidade semestral.

3.5 Ainda, foi detectada a necessidade da inclusão do serviço de hidrojateamento como complemento ao atendimento das demandas de limpeza das fossas e suas tubulações anexas. O Hidrojateamento é muito útil para a limpeza de fossas e tubulações, independente do tamanho da estrutura. Por contar com as opções de níveis de pressão, o hidrojateamento permite uma limpeza eficiente de fossas, que quando não seguem o padrão de limpeza necessário podem acabar entupindo e vazando. Trata-se de uma forma segura, sustentável e ágil para desentupir e que pode ser utilizada em vários casos, consistindo numa ótima opção para desentupimentos e manutenção preventiva em sistemas de drenagem e de esgoto, sem a necessidade de quebrar calçadas e tubulações, sem uso de substâncias químicas e com muito mais eficiência.

3.6 Ratifica-se os serviços a serem contratados como sendo de natureza continuada, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por

mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

3.7 A necessidade da contratação se deve: (i) à falta de estrutura de esgotamento sanitário para tratamento dos efluentes gerados em parte das unidades prediais da UFPE; (ii) ao fato de que a UFPE ainda não dispõe de estruturas próprias para realizar o tratamento desse resíduo de forma integral, (iii) à necessidade de atuação de maneira rápida, quando do surgimento da demanda ou em caráter preventivo, a fim de evitar problemas internos no que tange ao mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário da edificação, bem como danos ambientais às áreas por elas atendidas; (iv) à economicidade, não sendo recomendado investimento na aquisição dos equipamentos necessários em virtude do alto custo que a aquisição e, mais ainda, a manutenção operacional demandariam.

3.8 A UFPE, através da Diretoria de Meio Ambiente da Superintendência de Infraestrutura, faz a gestão dos resíduos sólidos e efluentes gerados pelas atividades acadêmicas e administrativas. Para os efluentes, há a necessidade da contratação de empresa que faça a coleta e a destinação ambientalmente adequada, pois as unidades prediais da UFPE não são atendidas em sua totalidade pelo serviço público de esgotamento sanitário. Portanto, a limpeza e esgotamento das fossas visa evitar vazamentos que comprometam a boa utilização do edifício, além de causar perigo à saúde, afinal trata-se de resíduos que são vetores de diversas doenças e podem causar sérios prejuízos ao meio ambiente, contaminando o solo e os recursos hídricos.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Meio Ambiente da Superintendência de Infraestrutura da UFPE	RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE (1731717)

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A empresa contratada deve ser especializada na execução de serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas, e respeitar os critérios previstos no item 5.1 deste Estudo Técnico Preliminar;

5.1.2 O serviço objeto deste ETP deve ser prestado de forma continuada, em virtude das demandas constantes de coleta de dejetos nas fossas sépticas, visando manter a salubridade dos ambientes para as atividades acadêmicas e administrativas da UFPE;

5.1.3 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I – A contratada deverá proteger os rejeitos de forma a evitar que durante o transporte os mesmos caiam em via pública;

II – A contratada deverá manter seus funcionários usando os EPI's e EPC's durante a operação de coleta de dejetos e hidrojateamento, conforme Laudo Técnico emitido pelo SESST/UFPE;

III - Durante a operação com os veículos de sucção, a área deverá ser isolada para evitar acidentes com terceiros;

IV - Ao fazer a destinação dos resíduos para estação de tratamento de efluentes, a contratada deverá entregar o certificado de destinação ambientalmente adequado.

5.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

5.3 Recomenda-se a contratação inicial por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até o máximo de 10 (dez) anos, não havendo necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.4 A futura contratada deve apresentar declaração do interessado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.5 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como critérios de qualificação econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no Termo de Referência.

5.6 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.6.1 Apresentação de (1) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados; (2) Alvará de funcionamento Municipal da sede da Empresa; (3) Licença Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal.

5.6.2 Declaração de disponibilidade de (1) Licença de Operação emitida pela CPRH; (2) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA; (3) Licença ou autorização ambiental da estação de tratamento de efluentes.

5.6.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.6.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.6.3.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.6.3.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

5.6.3.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6.3.1.4 A comprovação de quantidade mínima para qualificação técnica da licitante deverá ser de no mínimo 50% do item de serviço a ser contratado, conforme quantitativo previsto no item 8 deste ETP, executados no período de 12 (doze) meses, podendo haver somatório de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de 12 (doze) meses.

5.6.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.6.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.6.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.6.3.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.6.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.6.5 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido

5.6.6 Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA ou CRQ, pertencente ao seu quadro permanente;

5.6.6.1 A designação deverá ser firmada pelo representante legal da empresa. Após declarada a vencedora e antes da formalização da contratação a vencedora deverá confirmar a designação do responsável técnico;

5.6.6.2 Utilização das mesmas regras de substituição caso a designação feita no processo de contratação não se confirme, "de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução da obra ou serviço objeto do ETP, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º art. 67 da Lei nº 14.133 /2021".

5.6.6.3 O (s) nome (s) do (s) profissional (is) designado (s) responsável (is) técnico (s) deve (m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA, se for o caso;

5.6.6.4 Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

- i) Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da contratação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
- ii) Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);
- iii) Empregado;
- iv) Sócio;
- v) Diretor.

5.6.6.5 A comprovação de vinculação do (s) profissional (is), far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- i) Profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
- ii) Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
- iii) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- iv) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
- v) Diretor: cópia da Ata Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

5.6.7 Em caso da empresa não ter estação de tratamento de efluentes própria, mas possuir contrato com este, deverá apresentar a licença ou autorização ambiental da referida estação de tratamento de efluentes.

5.6.8 Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

5.6.9 As empresas deverão declarar que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.10 As empresas deverão emitir declaração de que não empregam menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem utilizam o trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.6.11 Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. No Campus Recife, a vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta de 8h às 12h ou de 13h às 17h, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, agendando-a previamente com a Diretoria de Sustentabilidade Ambiental/SINFRA, por meio dos contatos: dsa.sinfra@ufpe.br ou 2126-7086. No Campus Agreste, a vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta de 8h às 12h ou de 13h às 17h, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, agendando-a previamente com a Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras, por meio dos contatos: coordenacaoifc.caa@ufpe.br ou (81)2103-9188.

5.6.11.1 Em atenção às recomendações do Tribunal de Contas da União exaradas no *Acórdão nº 110/2012-Plenário*, recomenda-se evitar agendamento de vistoria para mais de um licitante em horários coincidentes, de modo a coibir quaisquer tramas de conluio favorecidas por negligência ou desídia administrativas. Desse modo, a abertura do certame licitatório deve ocorrer em prazo suficiente, após a publicação, de modo a atender, simultaneamente, o prazo máximo estabelecido para a vistoria e as recomendações do TCU.

## 5.7 Não deve ser permitida a participação de:

- i) Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de contratação de grande vulto, considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;
- ii) Empresa que não tenha sede no País;
- iii) Cooperativas, por se tratar de contratação de serviços que demandam execução em estado de subordinação em relação ao fornecedor dos serviços e se referirem a atividade terceirizada indicada pela alínea “h” da cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- iv) Empresa em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

v) Empresa temporariamente suspensa de participar com a União e com a UFPE, com fundamento no § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que ainda não tenham logrado reabilitação;

vi) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

5.8 Na contratação deve estar incluso, além da mão de obra, maquinário, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.9 Os serviços deverão ser executados, a partir do envio da Ordem de Serviço, em dias úteis, desde que haja expediente na UFPE e que não prejudique as atividades da universidade, no horário das 7h às 17h.

5.10 A Ordem de Serviço deverá ser atendida pela contratada em até 48 horas, a contar da sua emissão.

5.11 Mediante acerto prévio entre a prestadora do serviço e a fiscalização, o serviço poderá ser realizado em finais de semana, feriados ou no período noturno, sem que implique quaisquer acréscimos no preço do serviço.

5.12 A empresa contratada receberá do fiscal do contrato ou de funcionário por ele indicado o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), contendo a identificação do gerador, do resíduo, quantidade do volume total em metros cúbicos ( $m^3$ ) e tipologia dos resíduos no momento da execução do serviço de transporte.

5.13 Todos os resíduos coletados deverão ter como destinação final estação de tratamento de efluentes, devendo a contratada apresentar certificado de destinação final dos resíduos coletados em periodicidade mensal e emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), conforme regulamenta a Portaria MMA nº 280, de 29 de junho de 2020.

5.14 Os serviços serão prestados nas unidades prediais pertencentes ao Campus Recife e ao Campus Agreste da UFPE, nos seguintes endereços:

5.14.1 No Campus Recife: Campus Joaquim Amazonas, localizado na Av. Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, PE;

5.14.2 No Campus Agreste: Centro Acadêmico do Agreste (CAA), localizado na Avenida Marielle Franco, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, 55014-900.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1 Em reunião da Equipe de Planejamento, quando se tratou do tema levantamento de mercado, observou-se que no mercado ofertante do serviço objeto desse estudo no Estado (PE), predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

### 6.1.1 Solução 1: *Aquisição dos serviços através de locação do equipamento com mão de obra*

**Descrição:** Este tipo de contratação engloba a locação do maquinário, mão de obra contratada, a destinação final dos resíduos, bem como os insumos e manutenções necessários à execução dos serviços. Modelo já consolidado no Estado, utilizado nas contratações anteriores da UFPE e em outros órgãos. Tem fácil adequação à utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

### 6.1.2 Solução 2: *Aquisição dos equipamentos*

**Descrição:** Nesta modalidade para aquisição dos equipamentos, seria necessário realizar uma segunda licitação para contratação de estação de tratamento de efluentes para destinação final dos resíduos, além de emitir várias licenças de operação junto aos órgãos competentes, visto que a UFPE não detém capacidade técnica nem operacional para realizar tal demanda. Diante disso, conforme RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que o custo médio para realização de um Pregão Eletrônico em 2007 já era de R\$ 20.698,00 e de um Pregão (SRP) R\$ 32.187,00 (modalidades indicadas para este tipo de objeto), realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição do equipamento seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, ou ainda do item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum.

## 6.2 Análise e Escolha Entre as Soluções Existentes

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1.

A solução escolhida atende as determinações legais e confere à contratada o ônus deste controle, mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Por fim, deve-se registrar que o modelo proposto também se adequa às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que a cobrança dos serviços por coleta, juntamente ao Instrumento de Medição por Resultado (IMR) permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 Em relação à análise da necessidade da UFPE de esgotamento sanitário como um todo, há de se destacar que na universidade há uma solução mista para essa demanda.

7.2 Algumas edificações do Campus Recife da UFPE possuem ligação ao sistema de esgotamento sanitário operado pela concessionária (COMPESA) para fornecimento dos serviços públicos de esgotamento sanitário. Ainda, há algumas fossas com sistema de filtros anaeróbios, e também há a previsão de funcionamento de uma ETE, que irá realizar o tratamento dos esgotos sanitários oriundos de algumas edificações.

7.3 No Campus Agreste da Universidade Federal de Pernambuco (CAA/UFPE), localizado em Caruaru/ PE, os esgotos que provêm de algumas das unidades prediais do campus são direcionadas à ETE do CAA/UFPE, que é composta por filtros anaeróbios seguidos por uma lagoa facultativa. No entanto o CAA possui 12 fossas sépticas que necessitam do serviço de limpeza e esgotamento em periodicidade semestral.

7.4 Portanto, há necessidade de contratação de empresa especializada para o esgotamento das fossas sépticas das edificações não atendidas pelo sistema de coleta de esgoto gerido pela COMPESA.

7.5 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, necessita incluir também a contratação de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, bem como nas demais normas complementares específicas.

7.6 Por fim, a coleta de esgoto produzido nas dependências da UFPE é um serviço essencial para manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas à necessidade organizacional para garantia da saúde humana e da qualidade ambiental.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

8.1 O quantitativo estimado foi pautado na efetiva utilização dos serviços objeto deste ETP.

8.2 Ainda, é necessária a inclusão do item 2 à contratação para atender à demanda de hidrojateamento. O quantitativo de 50 horas por ano foi estimado a partir de observação direta das necessidades de desobstrução de tubulações no campus Recife em 2023.

8.3 Sendo assim, a estimativa para o Campus Recife de uso anual do item 1 constante no quadro abaixo representa a manutenção do quantitativo já estipulados no último instrumento ordinário, o Contrato 26/2020, com a inclusão do item 2, conforme justificado neste ETP.

8.4 Pra o Campus Agreste, as 12 fossas sépticas somam as capacidades de 132.948 litros ou 133 metros cúbicos. Em prestações de serviços anteriores, foram necessários 19 caminhões de 7.000 litros para finalizar o serviço. Este trabalho precisa ser realizado semestralmente. Dessa forma, o quantitativo anual precisa ser o dobro da capacidade, totalizando uma necessidade de 266 m<sup>3</sup> anuais.

ITEM	Código CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	16527	Serviços de coleta através de sucção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco.	m³	1200
2	2941	Serviço de hidrojateamento por hora de utilização nas unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco.	Unidade	50

ITEM	Código CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
3	16527	Serviços de coleta através de sucção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Agreste (Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco.	m³	266

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 186.235,50

9.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do §2º do art. 23 da Lei 14.333, de 1º de abril de 2021.

9.2. Devido a peculiaridade da contratação pretendida, foi utilizada a consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o Inc. III do §2º do art. 23 da Lei 14.333, de 1º de abril de 2021.

9.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1 O parcelamento do objeto permitirá que os diferentes campi possam ser atendidos de forma mais ágil devido a possibilidade de empresas que atuam em cada região possam fornecer os serviços. Assim, há aumento da competitividade e melhor aproveitamento do mercado, uma vez que haveria maior disputa por itens pelos licitantes.

10.2 Delibera-se pelo parcelamento do objeto dado que a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1 A contratação objeto deste ETP visa atender à demanda relacionada ao esgotamento sanitário do Campus Recife, através de contratação de empresa especializada em coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas.

11.2 Portanto, há no âmbito da UFPE uma contratação correlata com o objeto da contratação deste ETP:

11.2.1 Esgotamento sanitário das unidades ligadas à rede de esgoto pública, operada pela COMPESA.

113 Ressaltamos que a contratação correlata listada encontra-se em plena vigência.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. O Planejamento Estratégico busca reparar demandas institucionais no que diz respeito ao tratamento da água e efluentes do Campus Recife da UFPE por meio dos serviços de operação, manutenção e monitoramento que se encontram atrelados ao desenvolvimento, a contento, das atividades finalísticas da UFPE, como no presente caso.

**12.2.** Além disso, o PDI em seu Objetivo Estratégico 17 trata de “ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física [...], garantindo a acessibilidade com eficácia”[2].

**12.3 .** O objeto do presente estudo técnico preliminar está previsto no PCA/2024 no DFD 194/2024.

1. UFPE. Plano Estratégico Institucional UFPE – 2013-2027, dez. 2013, p. 30. Disponível em: <[https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13\\_27\\_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d](https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13_27_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d)>. Acesso em: 15 nov. 2021

## **13. Análise das Contratações Anteriores**

13.1 Foi realizado um levantamento das contratações anteriormente realizadas pela Diretoria de Sustentabilidade Ambiental da UFPE nos últimos 3 anos, para o Campus Recife, descritos em detalhes nas especificações abaixo:

13.1.1 Contrato 26/ 2020 - Empresa: SANEAPE Soluções Ambientais Ltda.

Período: 20/08/2020 a 27/04/2023.

Serviço de limpeza através de sucção de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da UFPE - 100 m<sup>3</sup> por mês.

Em 28/04/2023 houve rescisão unilateral do Contrato 26/2020, tendo em vista o cometimento reiterado de falhas na execução contratual pela empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.

13.1.2 Contratação por pagamento de suprimento de fundo - Proc. 23076.025169/2023-77 - Empresa: RBM Remoção de Resíduos LTDA ME

Período: Abril/2023

Contratação de prestação de serviço de limpeza das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife, por empresa qualificada, mediante pagamento por suprimento de fundo, através de cartão de pagamento do Governo Federal, consoante pesquisa efetuada no mercado, atendendo aos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002, por se tratar de despesa de pequeno vulto e em caráter de urgência. Quantidade: 20 m<sup>3</sup>.

13.1.3 Contrato 23/2023 (emergencial) - Empresa: WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Período: 02/05/2023 até 29/10/2023

Serviços de coleta através de sucção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco - 100 m<sup>3</sup> por mês.

13.2 Diante da análise da série histórica contratual, verifica-se que o quantitativo atualmente contratado vem atendendo às demandas da UFPE para o Campus Recife, portanto o quantitativo executado atualmente de 1200 m<sup>3</sup> por ano será mantido neste planejamento de contratação. Para

o Campus Agreste, o quantitativo anual é de 266 m<sup>3</sup> anuais, baseado em prestações de serviços anteriores.

13.3 Além do item já historicamente contratualizado, foi identificada a necessidade de incluir mais um item no contrato para atendimento no Campus Recife, que é o serviço de hidrojateamento. Esse item permitirá a remoção de resíduos que estejam causando entupimento nos encanamentos e nas fossas, mesmo em casos de longe alcance e maior dificuldade de acesso, sem a necessidade de quebrar calçadas e tubulações, sem uso de substâncias químicas e com muito mais eficiência, conforme justificado no item 3 deste instrumento.

## **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

14.1 Se efetivada nos termos aqui dispostos, a contratação implicará na manutenção da qualidade dos serviços atualmente prestados, para os três segmentos envolvidos: servidores, docentes, discentes e sociedade, pois mediante:

14.1.1 A otimização da força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual;

14.1.2 O atendimento aos preceitos legais vigentes;

14.1.3 A prevenção de possíveis prejuízos ambientais e sanções legais decorrentes do mau manejo do esgotamento sanitário;

14.1.4 A promoção do bem estar e da segurança ambiental, a partir da prevenção de doenças potenciais e proliferação de vetores, ao garantir as boas condições sanitárias dos espaços da instituição.

## **15. Providências a serem Adotadas**

15.1 Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste ETP, destaca em relação a cada um dos itens abaixo:

*i. infraestrutura elétrica:* Não há necessidade de adequações, será utilizada a infraestrutura existente.

*ii. infraestrutura de ar condicionado:* Não se aplica.

*iii. relação ao espaço físico:* Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações.

*iv. estrutura organizacional:* Não há necessidade de adequações, será utilizada a estrutura existente.

*v. acesso a sistemas de informação:* Não se aplica.

*vi. Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente organizacional:* Não se aplica.

*vii. Impacto ambiental da implantação da solução:* A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela contratada, dos critérios de sustentabilidade definidos neste ETP e que devem ser ratificados no Termo de Referência a ser elaborado.

*viii. Impacto na equipe da área especialista:* Quatro servidores do quadro permanente serão designados, respectivamente, como Fiscal Técnico e Fiscal Substituto do Campus Recife, e Fiscal Técnico e Fiscal Substituto do Campus Agreste, do contrato a ser celebrado. Estes servidores deverão conciliar suas atividades rotineiras com as atividades inerentes às funções de fiscal do referido contrato.

*ix. Impacto na equipe da área beneficiária:* Não há necessidade de adequações.

*x. Impacto na rotina dos usuários da solução:* Não há necessidade de adequações, visto que as atividades serão executadas em áreas externas e afastadas dos prédios acadêmicos.

15.2 Levando em conta que não há necessidade de adequação, por parte da UFPE, do ambiente do órgão, não há risco de fracasso da licitação por falta de adequação nas instalações da contratante, que já se encontra adequada a receber a prestação dos serviços em estudo.

## **16. Possíveis Impactos Ambientais**

16.1 A UFPE atua como um agente transformador ao seguir políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os impactos, desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais.

16.2 A contratação do serviços de utilização dos serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas tem como principal objetivo garantir, de forma sustentável, a promoção do bem-estar e qualidade de vida em nossa universidade, ao propiciar a continuidade no serviço de coleta e tratamento de esgoto, sempre alinhado às diretrizes do marco legal do saneamento, propiciando, ao final, um impacto positivo na promoção da sustentabilidade.

## **17. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **17.1. Justificativa da Viabilidade**

Conforme estudo esta contratação é viável.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**JOSE IRANILDO BARBOSA SALES DA SILVA**

Chefe Substituto da Divisão de Recursos Hídricos/ DSA/ SINFRA



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO II DO TR – PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**

(Processo N°: 23076.039963/2023-85)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

## PROJETO BÁSICO / PROJETO EXECUTIVO

### 1. OBJETO

---

- 1.1. Trata-se de projeto básico/projeto executivo referente à Contratação de serviços de coleta através de succão, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco, mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo e por item, sob o regime de empreitada por preço unitário. Este Projeto contém:
  - 1.2. As especificações técnicas do objeto previsto se encontram neste projeto básico/executivo.
  - 1.3. O objeto tem a natureza de serviço comum de engenharia;
  - 1.4. A contratação se dará por menor preço por grupo e por item. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus preços unitários se mantenha superior ao correspondente preço unitário de referência estimado pela Administração;
  - 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

### 2. REFERÊNCIA LEGAL E NORMATIVA CONFORME ETP

---

- 2.1. Identificam-se como parâmetros legais a subsidiar a contratação:

- 2.1.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União;
  - 2.1.2. A Resolução do CONAMA Nº 430/2011, que versa sobre condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos de água receptores.
  - 2.1.3. E demais normativos referentes aos serviços ora planejados e à legislação a estes associada, que os substituem ou a estes se superpõem, dispostos no Estudo Técnico Preliminar.



### **3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de se manter os serviços de esgotamento sanitário nas dependências da UFPE, atendendo as condições higiênico-sanitárias adequadas à necessidade organizacional, garantindo um ambiente salubre para a realização das atividades acadêmicas e administrativas. A UFPE, além dos discentes, docentes, técnicos-administrativos e trabalhadores terceirizados, recebe diariamente um grande número de visitantes em suas instalações, que demandam em suas atividades e/ou rotinas a constante oferta do serviço de esgotamento sanitário.

3.2 Quantos aos aspectos legais, a contratação se faz necessária em atendimento às normas legais no âmbito federal, estadual e municipal, como Lei Federal 11.445/2007 que estabelece as Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico, e Resolução do CONAMA Nº 430/2011, que versa sobre condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos de água receptores. No entanto, o tratamento de efluentes é uma realidade que ainda não existe na maioria dos municípios brasileiros.

3.3 O campus Recife da UFPE possui algumas edificações ligadas à rede de esgoto pública, que é um sistema operado no Estado de Pernambuco pela COMPESA. Para as edificações que não estão interligadas à rede pública de coleta de esgoto, a UFPE tem adotado tecnologias mais adequadas, como a construção de fossas sépticas com filtros anaeróbicos, e ainda, há a previsão de funcionamento de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Campus Joaquim Amazonas, que irá realizar o tratamento dos esgotos sanitários oriundos de algumas edificações. No entanto, ainda há unidades prediais que não atendidas por essas soluções, para as quais a UFPE disponibiliza fossas sépticas como instrumentos de reserva dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através dos sumidouros. Nesse contexto, a limpeza e esgotamento de tais instalações visa evitar vazamentos que comprometam a boa utilização do edifício, além de causar perigo à saúde.

3.4 Já no campus Agreste da Universidade Federal de Pernambuco (CAA/UFPE), localizado em Caruaru/ PE, os esgotos que provêm de algumas das unidades prediais do campus são direcionadas à ETE do CAA/UFPE, que é composta por filtros anaeróbios seguidos por uma lagoa facultativa. No entanto, para além dessa solução, o CAA possui 12 fossas sépticas que somadas possuem a capacidade de 132.948 litros ou 132,95 metros cúbicos, que necessitam do serviço de limpeza e esgotamento em periodicidade semestral.

3.5 Ainda, foi detectada a necessidade da inclusão do serviço de hidrojateamento como complemento ao atendimento das demandas de limpeza das fossas e suas tubulações anexas. O Hidrojateamento é muito útil para a limpeza de fossas e tubulações, independente do tamanho da estrutura. Por contar com as opções de níveis de pressão, o hidrojateamento permite uma limpeza eficiente de fossas, que quando não seguem o padrão de limpeza necessário podem acabar entupindo e vazando. Trata-se de



uma forma segura, sustentável e ágil para desentupir e que pode ser utilizada em vários casos, consistindo numa ótima opção para desentupimentos e manutenção preventiva em sistemas de drenagem e de esgoto, sem a necessidade de quebrar calçadas e tubulações, sem uso de substâncias químicas e com muito mais eficiência.

3.6 Ratifica-se os serviços a serem contratados como sendo de natureza continuada, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

3.7 A necessidade da contratação se deve: (i) à falta de estrutura de esgotamento sanitário para tratamento dos efluentes gerados em parte das unidades prediais da UFPE; (ii) ao fato de que a UFPE ainda não dispõe de estruturas próprias para realizar o tratamento desse resíduo de forma integral, (iii) à necessidade de atuação de maneira rápida, quando do surgimento da demanda ou em caráter preventivo, a fim de evitar problemas internos no que tange ao mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário da edificação, bem como danos ambientais às áreas por elas atendidas; (iv) à economicidade, não sendo recomendado investimento na aquisição dos equipamentos necessários em virtude do alto custo que a aquisição e, mais ainda, a manutenção operacional demandariam.

3.8 A UFPE, através da Diretoria de Meio Ambiente da Superintendência de Infraestrutura, faz a gestão dos resíduos sólidos e efluentes gerados pelas atividades acadêmicas e administrativas. Para os efluentes, há a necessidade da contratação de empresa que faça a coleta e a destinação ambientalmente adequada, pois as unidades prediais da UFPE não são atendidas em sua totalidade pelo serviço público de esgotamento sanitário. Portanto, a limpeza e esgotamento das fossas visa evitar vazamentos que comprometam a boa utilização do edifício, além de causar perigo à saúde, afinal trata-se de resíduos que são vetores de diversas doenças e podem causar sérios prejuízos ao meio ambiente, contaminando o solo e os recursos hídricos.

#### **4. OBJETIVOS**

---

4.1. Contratação de serviços de coleta através de succão, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

5.1 Em relação à análise da necessidade da UFPE de esgotamento sanitário como um todo, há de se



destacar que na universidade há uma solução mista para essa demanda.

5.2 Algumas edificações do Campus Recife da UFPE possuem ligação ao sistema de esgotamento sanitário operado pela concessionária (COMPESA) para fornecimento dos serviços públicos de esgotamento sanitário. Ainda, há algumas fossas com sistema de filtros anaeróbios, e também há a previsão de funcionamento de uma ETE, que irá realizar o tratamento dos esgotos sanitários oriundos de algumas edificações.

5.3 No Campus Agreste da Universidade Federal de Pernambuco (CAA/UFPE), localizado em Caruaru/PE, os esgotos que provêm de algumas das unidades prediais do campus são direcionadas à ETE do CAA/UFPE, que é composta por filtros anaeróbios seguidos por uma lagoa facultativa. No entanto o CAA possui 12 fossas sépticas que necessitam do serviço de limpeza e esgotamento em periodicidade semestral.

5.4 Portanto, há necessidade de contratação de empresa especializada para o esgotamento das fossas sépticas das edificações não atendidas pelo sistema de coleta de esgoto gerido pela COMPESA.

5.5 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Projeto Executivo, necessita incluir também a contratação de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, bem como nas demais normas complementares específicas.

5.6 Por fim, a coleta de esgoto produzido nas dependências da UFPE é um serviço essencial para manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas à necessidade organizacional para garantia da saúde humana e da qualidade ambiental.

5.7 As especificações dos serviços constam no Projeto Básico/Executivo.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

6.1 Trata-se de serviço comum de engenharia (sem dedicação exclusiva de mão de obra) de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco, mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo e por item, sob o regime de empreitada por preço unitário.

6.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção dos serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das



Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco em qualquer momento se caracteriza como dano aos serviços essenciais prestados pelo Campus Recife da UFPE. Além disso, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

7.1 Todos os elementos referentes à especificação técnica encontram-se pormenorizados no projeto básico/Executivo.

## **8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

---

8.1 O Planejamento Estratégico busca reparar demandas institucionais no que diz respeito ao tratamento da água e efluentes do Campus Recife da UFPE por meio dos serviços de operação, manutenção e monitoramento que se encontram atrelados ao desenvolvimento, a contento, das atividades finalísticas da UFPE, como no presente caso.

8.2 Além disso, o PDI em seu Objetivo Estratégico 17 trata de “ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física [...], garantindo a acessibilidade com eficácia”.

8.3. O objeto está previsto no PCA/2024 no DFD 194/2024.

1. UFPE. Plano Estratégico Institucional UFPE – 2013-2027, dez. 2013, p. 30. Disponível em: <[https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13\\_27\\_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d](https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13_27_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d)>. Acesso em: 15 nov. 2021

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

### **Sustentabilidade:**

9.1 Critérios e práticas de sustentabilidade:

9.1.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I – A contratada deverá proteger os rejeitos de forma a evitar que durante o transporte os mesmos caiam em via pública;



II – A contratada deverá manter seus funcionários usando os EPI's e EPC's durante a operação de coleta de dejetos e hidrojateamento, conforme Laudo Técnico emitido pelo SESST/UFPE;

III - Durante a operação com os veículos de sucção, a área deverá ser isolada para evitar acidentes com terceiros;

IV - Ao fazer a destinação dos resíduos para estação de tratamento de efluentes, a contratada deverá entregar o certificado de destinação ambientalmente adequado.

9.1.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para a economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

### **Subcontratação**

9.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

9.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

9.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

9.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

9.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



9.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

9.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

9.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

9.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

9.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

9.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.



9.10 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

9.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

9.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

9.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



9.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

9.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

**Não será permitida a participação de:**

- i) Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de contratação de grande vulto, considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;
- ii) Empresa que não tenha sede no País;
- iii) Cooperativas, por se tratar de contratação de serviços que demandam execução em estado de subordinação em relação ao fornecedor dos serviços e se referirem a atividade terceirizada indicada pela alínea “h” da cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- iv) Empresa em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- v) Empresa temporariamente suspensa de participar com a União v) e com a UFPE, com fundamento no § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que ainda não tenham logrado reabilitação;
- vi) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

10.1. Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente projeto básico/projeto executivo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Nacional, cuja reserva orçamentária será indicada pela Diretoria de Orçamento da Pró Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN/DORC.

## **11. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**



### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM.

### **Regime de execução**

11.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

11.3. Valor global estimado da contratação: R\$ 186.235,50 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

11.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus preços unitários se mantenha superior ao correspondente preço unitário de referência estimado pela Administração.

11.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo e por item.

11.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

### **Exigências de habilitação**

11.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

11.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.21 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.27 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o grupo/item a ser



contratado.

11.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

11.31 Apresentação de (1) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados; (2) Alvará de funcionamento Municipal da sede da Empresa; (3) Licença Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal.

11.32 Declaração de disponibilidade de (1) Licença de Operação emitida pela CPRH; (2) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA; (3) Licença ou autorização ambiental da estação de tratamento de efluentes.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

11.33 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.33.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.33.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.



11.33.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.33.1.4 A comprovação de quantidade mínima para qualificação técnica da licitante deverá ser de no mínimo 50% do item de serviço a ser contratado, conforme quantitativo previsto no item 15 deste Projeto Executivo, executados no período de 12 (doze) meses, podendo haver somatório de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de 12 (doze) meses.

11.34 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.35 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.35.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.35.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.35.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.35.4 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido;

#### **Qualificação Técnico-Profissional**

11.36 Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA ou CRQ, pertencente ao seu quadro permanente;

11.36.1 A designação deverá ser firmada pelo representante legal da empresa. Após declarada a



vencedora e antes da formalização da contratação a vencedora deverá confirmar a designação do responsável técnico;

11.36.2 Utilização das mesmas regras de substituição caso a designação feita no processo de contratação não se confirme, "de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução da obra ou serviço objeto do ETP, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º art. 67 da Lei nº 14.133 /2021".

11.36.3 O (s) nome (s) do (s) profissional (is) designado (s) responsável (is) técnico (s) deve (m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA, se for o caso;

11.36.4 Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente: i) Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da contratação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário); ii) Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02 /2008); iii) Empregado; iv) Sócio; v) Diretor.

11.36.5 A comprovação de vinculação do (s) profissional (is), far-se-á por meio dos seguintes documentos: i) Profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto e disponibilidade para acompanhamento dos serviços; ii) Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum; iii) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; iv) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF; v) Diretor: cópia da Ata Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

11.37 Em caso da empresa não ter estação de tratamento de efluentes própria, mas possuir contrato com este, deverá apresentar a licença ou autorização ambiental da referida estação de tratamento de efluentes.

11.38 Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

11.39 As empresas deverão declarar que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



11.40 As empresas deverão emitir declaração de que não empregam menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem utilizam o trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.41 A Ordem de Serviço deverá ser atendida pela contratada em até 48 horas, a contar da sua emissão.

11.42 Os serviços deverão ser executados, a partir do envio da Ordem de Serviço, em dias úteis, desde que haja expediente na UFPE e que não prejudique as atividades da universidade, no horário das 7h às 17h.

11.43 Mediante acerto prévio entre a prestadora do serviço e a fiscalização, o serviço poderá ser realizado em finais de semana, feriados ou no período noturno, sem que implique quaisquer acréscimos no preço do serviço.

11.44 Na contratação deve estar incluso, além da mão de obra, maquinário, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários à execução dos serviços.

11.44.1. A contratada deverá atender as disposições de segurança do trabalho, previstas no Laudo SESST.

11.45 A empresa contratada receberá do fiscal do contrato ou de funcionário por ele indicado o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), contendo a identificação do gerador, do resíduo, quantidade do volume total em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) e tipologia dos resíduos no momento da execução do serviço de transporte.

11.46 Todos os resíduos coletados deverão ter como destinação final estação de tratamento de efluentes, devendo a contratada apresentar certificado de destinação final dos resíduos coletados em periodicidade mensal e emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), conforme regulamenta a Portaria MMA nº 280, de 29 de junho de 2020.

11.47 Os serviços serão prestados nas unidades prediais pertencentes ao Campus Recife e ao Campus Agreste da UFPE, nos seguintes endereços:

11.47.1 No Campus Recife: Campus Joaquim Amazonas, localizado na Av. Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP: 50670-901;



11.47.2 No Campus Agreste: Centro Acadêmico do Agreste (CAA), localizado na Avenida Marielle Franco, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP: 55014-900.

## **12. MEDAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

12.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

12.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

12.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no IMR.

### **Do recebimento**

12.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante Relatório de Fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento dos documentos da CONTRATADA, que comprove a prestação do serviço a que se refere a parcela a ser paga.

12.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Relatório de Fiscalização que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Relatório de Fiscalização que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art.



23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

12.4.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório de Fiscalização ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, neste Projeto Executivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório de Fiscalização deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



do IMR, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.8.3 Emitir Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 186.235,50 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para 12 meses de prestação do serviço.

13.1.1 Devido a peculiaridade da contratação pretendida, foi utilizada a consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o Inc. III do §2º do art. 23 da Lei 14.333, de 1º de abril de 2021.



13.1.2 O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações.

#### **14. VISTORIA PARA O CERTAME**

---

14.1 Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. No Campus Recife, a vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta de 8h às 12h ou de 13h às 17h, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, agendando-a previamente com a Diretoria de Sustentabilidade Ambiental/SINFRA, por meio dos contatos: dsa.sinfra@ufpe.br ou 2126-7086. No Campus Agreste, a vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta de 8h às 12h ou de 13h às 17h, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, agendando-a previamente com a Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras, por meio dos contatos: coordenacaoifc.caa@ufpe.br ou (81)2103-9188.

14.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.2.1 Em atenção às recomendações do Tribunal de Contas da União exaradas no Acórdão nº 110/2012-Plenário, recomenda-se evitar agendamento de vistoria para mais de um licitante em horários coincidentes, de modo a coibir quaisquer tramas de conluio favorecidas por negligência ou desídia administrativas. Desse modo, a abertura do certame licitatório deve ocorrer em prazo suficiente, após a publicação, de modo a atender, simultaneamente, o prazo máximo estabelecido para a vistoria e as recomendações do TCU.

14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.3.1 O atestado de vistoria (Anexo V-b) poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que tem pleno conhecimento do objeto, das condições da licitação e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras (Anexo V-a).

14.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **15. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

---



15.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

15.1.1 Coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas, com caminhões de capacidade mínima de armazenamento de 8.000 litros (8m<sup>3</sup>) para os dejetos e reservatório com água e equipado com hidrojato.

a) Procedimento de coleta:

- Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo, assim, as normas básicas de segurança do trabalho;
- A tampa da fossa séptica deverá ser aberta e a fossa “respirar” por alguns minutos, ou seja, para evitar possíveis estouramentos devido a presença de gás proveniente das fossas sépticas é primordial sua abertura por alguns instantes (é vedada a utilização de materiais ou objetos inflamáveis nesse procedimento);
- Não há necessidade de adentrar nas fossas sépticas para os serviços de sucção e hidrojateamento;
- O mangote de no mínimo 50 metros deverá ser introduzido diretamente na caixa de inspeção da fossa (ou tubo de limpeza se este for o caso), vale salientar que todos os caminhões devem apresentar bomba de sucção e para hidrojateamento;
- No caso de rigidez do resíduo a empresa deverá adicionar um quantitativo de água com uso do hidrojato para solubilizar o mesmo;
- Não é recomendada a retirada de todo o resíduo da fossa séptica, pois a atividade causa dano ao processo de reinicialização das atividades da fossa séptica, recomendando se deixar no mínimo 10% do resíduo no interior da mesma.
- A prestadora dos serviços deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa, após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado (quebra de calçada, danos nas fossas, nas vias urbanas e nos prédios da UFPE).

b) Serviço de hidrojateamento:

- O hidrojateamento é um serviço especializado que utiliza água em alta pressão para limpar e desobstruir diferentes tipos de superfícies e sistemas. Deverá ser aplicado em fossas, sistemas de esgoto, tubulações e redes de drenagem, eliminando obstruções causadas por detritos, raízes, gorduras e outros materiais, restaurando o fluxo normal e prevenindo problemas de vazamento e entupimento;
- Segurança: os operadores deverão usar equipamento de proteção individual (EPI), incluindo óculos de segurança, luvas resistentes à água e roupas apropriadas;
- Aplicação do hidrojato: a mangueira de alta pressão de no mínimo 50 metros equipada com o bico adequado deverá ser introduzida na fossa/ tubulação, com ajuste da



pressão da água de acordo com a necessidade, começando com uma pressão mais baixa e aumentando conforme a resistência encontrada. A mangueira deverá ser movimentada aplicando jatos de água de alta pressão para quebrar e remover obstruções;

- Inspeção Pós-hidrojateamento: é necessário realizar uma inspeção pós-hidrojateamento para garantir que a fossa e/ou tubulação esteja completamente limpa e desobstruída. Caso seja necessário, o processo deverá ser repetido para garantir a eficácia total.

c) Destinação do resíduo:

- A destinação final dos dejetos retirados das fossas deverá ser feita em estações de tratamento de esgoto (ETE) exclusivas para resíduos líquidos provenientes de esgoto sanitário.
- É necessário emitir certificado de destinação final dos rejeitos coletados no Campus Recife e no Campus Agreste em periodicidade mensal e emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR).

15.2. Os veículos empregados na execução dos serviços devem ter bom estado de funcionamento e conservação, além de portarem Certificado de Vistoria do DETRAN/PE, conforme os artigos 12 e 13, Parágrafo Único, do Decreto Municipal do Recife nº 18.082/1998, bem como deverá possuir as identificações exigidas pela legislação para o tipo de resíduo transportado.

15.3. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h, de forma a não interferir nas rotinas e no regular funcionamento das atividades da UFPE.

15.4. Os serviços serão prestados nas unidades prediais pertencentes ao Campus Recife e ao Campus Agreste da UFPE, nos seguintes endereços:

15.4.1. No Campus Recife: Campus Joaquim Amazonas, localizado na Av. Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP: 50670-901;

15.4.2. No Campus Agreste: Centro Acadêmico do Agreste (CAA), localizado na Avenida Marielle Franco, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP: 55014-900.

15.5. Caberá a contratada possuir operador para os serviços de succção, hidrojateamento e condução do veículo, podendo os serviços serem prestados por um único operador.

15.6. Só serão pagas mensalmente os serviços efetivamente realizados, podendo ou não chegar aos



quantitativos máximos descritos abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	1	Serviço de coleta através de sucção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco.	m³	1200
	2	Serviço de Hidrojateamento por hora de utilização nas unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco.	unidade	50



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
3	Serviço de coleta através de succção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Agreste (Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco.	m³	266

Recife, 29 de Julho de 2025.

Maria das Graças Mendes Silva  
Divisão de Recursos Hídricos e Efluentes

Aprovo e autorizo este Projeto Básico/Projeto Executivo.

Manoel Heleno de Castro  
Superintendente de Infraestrutura/UFPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

**ANEXO III DO TR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

(Processo N°: 23076.039963/2023-85)

## INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DOS RESULTADOS

Fica instituído, como parte integrante do contrato celebrado, o instrumento de medição de resultados, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pelo Fiscal por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

As situações abrangidas pelo presente instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

A medição dos resultados considerará os seguintes requisitos:

Indicador	Descrição	Finalidade	Meta a cumprir	Instrumento de medição	Forma de acompanhamento	Periodicidade	Cálculo	Ínicio	Ajuste no pagamento
1	Prazo de atendimento das demandas	Mensurar a efetividade do atendimento das demandas no prazo estabelecido nas Ordens de Serviço.	Iniciar o recolhimento em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço.	Constatção do Início do recolhimento dos dejetos.	Pessoal. Pelo fiscal operacional do contrato através do livro de registros.	Por ordem de serviço, com aferição mensal do resultado.	Verificação da quantidade de ocorrências (dias de atraso) registradas no mês de referência	A partir do início da prestação do serviço	Sem atraso = 50 pontos Atraso de 1 dia = 40 pontos Atraso de 2 dias = 30 Pontos Atraso de 3 dias = 20 Pontos Atraso de 4 dias = 10 Pontos Atraso de 5 dias ou mais = 0 Pontos
2	Destinação final dos dejetos coletados	Cumprir a legislação ambiental	Entrega mensal dos certificados e de destinação final à Contratante.	Certificados entregues à Contratante.	Pelo gestor do contrato através do recebimento dos documentos.	Mensal.	Cotejado da quantidade de m <sup>3</sup> de dejetos descritas nas Ordens de Serviço com a quantidade especificada nos certificados de destinação final.	A partir do início da prestação dos serviços.	Volume de m <sup>3</sup> das Ordens de Serviço igual ao certificado de destinação final = 50 Pontos Volume de m <sup>3</sup> das Ordens de Serviço diferente do certificado de destinação final = 0 Pontos

## DOS PROCEDIMENTOS

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de falhas na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos, no prazo indicado.

A notificação quanto a existência de falhas na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando falhas passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação ou outro meio formal de comunicação, sendo que as razões para aplicação da dedução ou não, após análise, será de competência do Gestor de Contratos da Contratante, o qual oficiará a contratada, dos valores a serem deduzidos no período.

Caso seja atribuída alguma dedução, A CONTRATADA emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

## AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO

A pontuação destina-se a definir os graus de comprometimento da execução dos serviços. A pontuação média (Pm) é o resultado da média da pontuação dos indicadores obtidos no mês. A Pontuação Média será obtida com a aplicação da fórmula:

$$Pm = \sum_{\text{Indicadores}} / 15$$

A pontuação obtida indica o nível de graduação da ocorrência, que poderá ser considerada: aceitável, deduzível e penalizável. Os resultados devem contemplar até duas casas após a vírgula, devendo a terceira casa ser desprezada se o seu valor for inferior a cinco e arredondado para o número imediatamente superior, se igual ou superior a cinco.

GRADUAÇÃO		DESCRIÇÃO
GRAU	PONTOS	
Desejável	Até 1,99	Os registros nesta faixa é o desejável para a UFPE. Nesta faixa não haverá qualquer desconto, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada. O atingimento da meta "desejável", será considerado como fato motivador na análise de prorrogações contratuais futuras. Nesta faixa não haverá qualquer desconto e não acumula com pontos futuros, haja vista a empresa se encontrar executando os serviços dentro dos padrões de qualidade esperada.
ACEITÁVEL	De 2,00 a 4,99	Este nível de graduação é aceitável desde que não haja constatação de repetição de enquadramento nesta faixa em número superior a duas vezes consecutivas ou três intercaladas, no exercício. Deve a contratada viabilizar medidas para sanear as ocorrências detectadas. Em caso de repetição do enquadramento nesta faixa anterior nos termos indicado, os pontos acumulam, sendo aplicado o grau correspondente ao somatório dos pontos obtidos.
Tolerável	De 5,00 a 10,00	Neste intervalo, aplica-se o acordo de nível como fator regulador do equilíbrio entre o pagamento e a qualidade da contraprestação dos serviços. Este grau, requer da contratada a adoção de implementar ações urgentes com vista a evitar que as ocorrências apuradas. Será aplicado a parcela dedutível conforme a escala de pontos apurados. Caso os pontos obtidos ultrapassem ao ajustes de 10%, será considerado inexecução parcial do contrato, devendo ser aberto o processo administrativo específico.
Penalizável	Acima de 10	Neste intervalo, será aplicada as penalidades previstas no contrato.

## DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

<b>PONTOS</b>	<b>AJUSTE NO PAGAMENTO</b>
Até 1,99	Paga 100% - Não computado, sem notificação.
De 2,00 a 4,99	Paga 100% - Não computável, com notificação.
De 5,00 a 5,99	Paga 98,33% do valor proposto
De 6,00 a 6,99	Paga 96,66% do valor proposto
De 7,00 a 7,99	Paga 95,00% do valor proposto
De 8,00 a 8,99	Paga 93,33% do valor proposto
De 9,00 a 10,00	Paga 91,66% do valor proposto
Acima de 10,00	Paga 90% do valor proposto, e abertura de processo administrativo disciplinar.

## ANEXO IV DO TR - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_

*(em papel timbrado da licitante)*

**1) OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco, inclusas a mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantida de	Mão de obra (R\$)	Materiais (R\$)	BDI* (R\$)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
				A	B	C	D=(B+C)* %BDI	E=(B+C+ D)	F=A*E
1	1	Serviços de coleta através de sucção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco.	m³	1200					
	2	Serviço de hidrojateamento por hora de utilização nas unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco	Unidade	50					
<b>Preço Global da Proposta</b>									

\*Atentar para necessidade de detalhamento dos componentes do BDI, conforme edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantida de	Mão de obra (R\$)	Materiais (R\$)	BDI* (R\$)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			A	B	C	D=(B+C)* %BDI	E=(B+C+ D)	F=A*E
3	Serviços de coleta através de sucção, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Agreste (Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco.	m³	266					

\*Atentar para necessidade de detalhamento dos componentes do BDI, conforme edital.

**2) PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA** (Soma dos preços totais dos itens, em algarismo e por extenso): R\$ ..... (.....).

**3) VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura do Pregão.

**4) DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), BDI, EPI's e EPC's regulamentares, uniforme e complementos, ferramentas, materiais de consumo, e equipamentos; de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

**5) CONSTAM ANEXOS A ESTA PROPOSTA:**

Planilha de Composição Analítica da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

**6) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

**7) DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

**8) DETALHAMENTO DO BDI**

$$\text{BDI} = ((1 + (\text{AC}/100 + \text{SG}/100 + \text{R}/100)) * (1 + \text{DF}/100) * (1 + \text{L}/100)) / (1 - \text{I}/100) - 1$$

(Local), ... de ..... de 20... .

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, CPF e assinatura)

**ANEXO V-a DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

*(em papel timbrado da licitante)*

Atestamos, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ da UFPE, que a Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por *(inserir nome e cpf do representante legal)*, tem pleno conhecimento do objeto, das condições da licitação e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(Local), ... de ..... de 20... .

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, CPF e assinatura)

**ANEXO V-b DO TR – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(conforme subitem 3.3 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017)

*(em papel timbrado da licitante)*

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, indicado(a) pela licitante, tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Recife, ... de ..... de 20... .

---

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
(Assinatura e carimbo do servidor)

**DE ACORDO:**

---

REPRESENTANTE DA LICITANTE  
(Nome, CPF e assinatura)

Observações:

1. No Campus Recife, a vistoria técnica requer agendamento prévio com a Diretoria de Sustentabilidade Ambiental/SINFRA, que deverá ser feito por meio dos contatos: dsa.sinfra@ufpe.br ou 2126-7086. No Campus Agreste, a vistoria técnica requer agendamento prévio com a Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras, por meio dos contatos: coordenacaoifc.caa@ufpe.br ou (81)2103-9188. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
2. Veda-se a realização de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário.
3. O profissional indicado pela licitante deverá portar procuração da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-lo ao servidor da Diretoria de Sustentabilidade Ambiental/Superintendência de Infraestrutura ou da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras.

**ANEXO VI DO TR - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

*(em papel timbrado da licitante)*

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DESIGNA como responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco, objeto do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Nome do Responsável Técnico	Título profissional	Nº do Registro no CREA ou CRQ	Data de Registro

(Local), ... de ..... de 20... .

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, CPF e assinatura)**DE ACORDO:**

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
(Nome, CPF e assinatura)

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
(Nome, CPF e assinatura)

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
(Nome, CPF e assinatura)

**ANEXO VII DO TR - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(em papel timbrado da licitante)

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ OU CIC \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de ..... de 20... .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, CPF e assinatura)

**ANEXO VIII DO TR – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

(em papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local), ... de ..... de 20.. .

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, CPF e assinatura)



## ANEXO IX DO TR - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO</b>	
Nº da OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato Nº: /20	Processo Nº:

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefones: -fixo: -móvel ( <i>whatsApp</i> ):	E-mail:

<b>3. DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Nº	Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	

<b>4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS / REMUNERAÇÃO POR HORAS</b>				
Nº Serviço (cf. qd. 3)	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAIS				

\*Conforme subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

<b>5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	

<b>6. DEMAIS DETALHAMENTOS</b>	

<b>7. DATA OU PERÍODO PARA EXECUÇÃO</b>	

<b>8. RECURSOS FINANCEIROS</b>	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação	

funcional programática abaixo especificada:
<b>Unidade Orçamentária:</b>
<b>Função Programática:</b>
<b>Projeto de Atividade:</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>
<b>Fonte de Recurso:</b>
<b>Saldo Orçamentário:</b>

<b>9. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS</b>	
Recife, ..... de ..... de 20...	Recife, ..... de ..... de 20...
_____ Responsável pela solicitação do serviço	_____ Responsável pela avaliação do serviço



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO X DO TR - PERCENTUAIS MÁXIMOS DE BDI (COM E SEM CPRB)**

(Processo N°: 23076.039963/2023-85)



Universidade Federal de Pernambuco  
Superintendência de Infraestrutura  
Diretoria de Meio Ambiente

**SERVÍCIO:**

Contratação de serviços de coleta através de succão, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco

**LOCAL:**

Campus Recife e Agreste - UFPE.

**COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO**

Item	Discriminação	Valor (%)
AC	Administração Central	4,00
R	Risco	1,27
SG	Seguros e Garantias	0,80
DF	Despesas Financeiras	1,23
L	Lucro Bruto	7,40
I	Impostos	8,65
	Fórmula: I = PIS + COFINS + ISS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00

	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA	-
<b>BDI*</b>	<b>Benefícios e Despesas Indiretas</b> Fórmula: $BDI = ((1 + (AC/100 + SG/100 + R/100)) * (1 + DF/100) * (1 + L/100)) / (1 - I/100) - 1$	<b>26,24%</b>



Universidade Federal de Pernambuco  
Superintendência de Infraestrutura  
Diretoria de Meio Ambiente

**SERVÍCIO:**

Contratação de serviços de coleta através de succão, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco

**LOCAL:**

Campus Recife e Agreste - UFPE.

**COMPOSIÇÃO DO BDI - DESONERADO**

Item	Discriminação	Valor (%)
AC	Administração Central	4,00
R	Risco	1,27
SG	Seguros e Garantias	0,80
DF	Despesas Financeiras	1,23
L	Lucro Bruto	7,40
I	Impostos Fórmula: I = PIS + COFINS + ISS + CPRB	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA	4,50

<b>BDI*</b>	<b>Benefícios e Despesas Indiretas</b> Fórmula: $BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	<b>32,78%</b>
-------------	--	---------------



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO XI DO TR - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (COM E SEM CPRB)**

(Processo N°: 23076.039963/2023-85)

Planilha de Composição Analítica da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) – NÃO DESONERADO

 <b>Universidade Federal de Pernambuco</b> <b>Superintendência de Infraestrutura</b> <b>Diretoria de Meio Ambiente</b> <i>VIRTUS IMPAVIDA</i>	<b>SERVIÇO:</b> Contratação de serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de déjetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco.	<b>LOCAL:</b> Campus Recife e Agreste- UFPE.	<b>COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO</b>
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (%)</b>	
AC	Administracão Central		
R	Risco		
SG	Seguros e Garantias		
DF	Despesas Financeiras		
L	Lucro Bruto		
I	Impostos	0,00	
	Fórmula: I = PIS + COFINS + ISS		
	PIS		
	COFINS		
	ISS		
	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA	-	
BDI*	<b>Benefícios e Despesas Indiretas</b>	0,00%	
	Fórmula: BDI = (((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1		

\*O BDI é calculado através da fórmula indicada; não equivale a uma simples soma dos parâmetros informados.

Planilha de Composição Analítica da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) - DESONERADO

 <b>Universidade Federal de Pernambuco</b> <b>Superintendência de Infraestrutura</b> <b>Diretoria de Meio Ambiente</b> <i>VIR TUS IMPAVIDA</i>	<b>SERVÍCIO:</b> Contratação de serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas dos Campi Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco <b>LOCAL:</b> Campus Recife e Agreste- UFPE. <b>AUTORIA:</b>	<b>COMPOSIÇÃO DO BDI - DESONERADO</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th style="background-color: #003366; color: white;">Item</th><th style="background-color: #003366; color: white;">Discriminação</th><th style="background-color: #003366; color: white;">Valor (%)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AC</td><td>Administração Central</td><td></td></tr> <tr> <td>R</td><td>Risco</td><td></td></tr> <tr> <td>SG</td><td>Seguros e Garantias</td><td></td></tr> <tr> <td>DF</td><td>Despesas Financeiras</td><td></td></tr> <tr> <td>L</td><td>Lucro Bruto</td><td></td></tr> <tr> <td>I</td><td>Impostos Fórmula: I = PIS + COFINS + ISS + CPRB</td><td style="text-align: center;"><b>0,00</b></td></tr> <tr> <td></td><td>PIS</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>COFINS</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>ISS</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA</td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: right;"><b>BDI*</b></td><td><b>Benefícios e Despesas Indiretas</b></td><td style="text-align: center;"><b>0,00%</b></td></tr> <tr> <td></td><td>Fórmula: <math>BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1</math></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Item	Discriminação	Valor (%)	AC	Administração Central		R	Risco		SG	Seguros e Garantias		DF	Despesas Financeiras		L	Lucro Bruto		I	Impostos Fórmula: I = PIS + COFINS + ISS + CPRB	<b>0,00</b>		PIS			COFINS			ISS			CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA		<b>BDI*</b>	<b>Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>0,00%</b>		Fórmula: $BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	
Item	Discriminação	Valor (%)																																								
AC	Administração Central																																									
R	Risco																																									
SG	Seguros e Garantias																																									
DF	Despesas Financeiras																																									
L	Lucro Bruto																																									
I	Impostos Fórmula: I = PIS + COFINS + ISS + CPRB	<b>0,00</b>																																								
	PIS																																									
	COFINS																																									
	ISS																																									
	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA																																									
<b>BDI*</b>	<b>Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>0,00%</b>																																								
	Fórmula: $BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$																																									

\*O BDI é calculado através da fórmula indicada; não equivale a uma simples soma dos parâmetros informados.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO XII DO TR - LAUDO SESST**

(Processo N°: 23076.039963/2023-85)



## LAUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO Nº 003/2025

Processo 23076.039963/2023-85

### EMPRESA

---

RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal de Pernambuco

ENDEREÇO: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901

CNPJ: 24.134.488/0001-08

LOCAL DA ATIVIDADE: Universidade Federal de Pernambuco – Campus Joaquim Amazonas.

### I. INTRODUÇÃO

---

Por solicitação do Sr. José Iranildo Barbosa Sales da Silva, por meio de Despacho Nº 46827/2025 - CAF SINFRA, com base no Despacho de aprovação do Termo de Referência (TR) e devidos anexos (doc.46) assinado pelo Superintendente de Infraestrutura Sr. Manoel Heleno para contratação de **serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife e Caruaru, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco**, foi elaborado o presente Laudo Técnico das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais da empresa contratada, em atendimento e conformidade com as normas de higiene, caracterização de riscos e identificação das atividades insalubres e/ou periculosidade nos termos do Capítulo V da CLT (Lei No. 6.514/77), Portaria Ministerial No. 3.214/78, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 2.271/97, Instrução Normativa CEGES/MPDG 05/2017 e suas alterações.

### II. PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS versus JORNADA DE TRABALHO

---

Conforme Anexo I do TR - Estudo Técnico Preliminar (ETP),

Item 5.8: Na contratação deve estar incluso, **além da mão de obra**, maquinário, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários à execução dos serviços. (Item 11.44 do Projeto básico/Projeto executivo – Anexo II).

Item 5.9: **Os serviços deverão ser executados**, a partir do envio da Ordem de Serviço, **em dias úteis, desde que haja expediente na UFPE** e que não prejudique as atividades da universidade, **no horário das 7h às 17h**. (Item 11.42 e 15.3 do Projeto básico/Projeto executivo – Anexo II).

Item 5.11: Mediante acerto prévio entre a prestadora do serviço e a fiscalização, o serviço poderá ser realizado em finais de semana, feriados ou no período noturno, sem que implique quaisquer acréscimos no preço do serviço.

Não declarados no Termo de Referência e no Projeto Básico.

Não foi definida a quantidade de profissionais a atuar na prestação do serviço, nem seus cargos.

### III. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS

---

As especificações dos serviços conforme item 15 – Especificações dos Serviços, do Projeto básico/Projeto executivo - Anexo II:

15.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

15.1.1 Coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas, com caminhões de capacidade mínima de armazenamento de 8.000 litros (8m<sup>3</sup>) para dejetos e reservatório com água e equipado com hidrojato.



a) Procedimento de coleta:

- Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo, assim, as normas básicas de segurança do trabalho;
- A tampa da fossa séptica deverá ser aberta e a fossa “respirar” por alguns minutos, ou seja, para evitar possíveis estouramentos devido a presença de gás proveniente das fossas sépticas é primordial sua abertura por alguns instantes (é vedada a utilização de materiais ou objetos inflamáveis nesse procedimento);
- Não há necessidade de adentrar nas fossas sépticas para os serviços de sucção e hidrojateamento;
- O mangote de no mínimo 50 metros deverão ser introduzidos diretamente na caixa de inspeção da fossa (ou tubo de limpeza se este for o caso), vale salientar que todos os caminhões devem apresentar bomba de sucção e para hidrojateamento;
- No caso de rigidez do resíduo a empresa deverá adicionar um quantitativo de água com uso do hidrojato para solubilizar o mesmo;
- Não é recomendada a retirada de todo o resíduo da fossa séptica, pois a atividade causa dano ao processo de reinicialização das atividades da fossa séptica, recomendando se deixar no mínimo 10% do resíduo no interior da mesma.
- A prestadora dos serviços deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa, após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado (quebra de calçada, danos nas fossas, nas vias urbanas e nos prédios da UFPE).

b) Serviço de hidrojateamento:

- O hidrojateamento é um serviço especializado que utiliza água em alta pressão para limpar e desobstruir diferentes tipos de superfícies e sistemas. Deverá ser aplicado em fossas, sistemas de esgoto, tubulações e redes de drenagem, eliminando obstruções causadas por detritos, raízes, gorduras e outros materiais, restaurando o fluxo normal e prevenindo problemas de vazamento e entupimento;
- Segurança: os operadores deverão usar equipamento de proteção individual (EPI), incluindo óculos de segurança, luvas resistentes à água e roupas apropriadas;
- Aplicação do hidrojato: a mangueira de alta pressão de no mínimo 50 metros equipada com o bico adequado deverá ser introduzida na fossa/tubulação, com ajuste da pressão da água de acordo com a necessidade, começando com uma pressão mais baixa e aumentando conforme a resistência encontrada. A mangueira deverá ser movimentada aplicando jatos de água de alta pressão para quebrar e remover obstruções;
- Inspeção Pós-hidrojateamento é necessário realizar uma inspeção pós-hidrojateamento para garantir que afossa e/ou tubulação esteja completamente limpa e desobstruída. Caso sejanecessário, o processo deverá ser repetido para garantir a eficácia total.

c) Procedimento de Destinação dos Resíduos:

- A destinação final dos dejetos retirados das fossas deverá ser feita em estações de tratamento de esgoto (ETE), exclusivas para resíduos líquidos provenientes de esgoto sanitário.
- É necessário emitir certificado de destinação final dos rejeitos coletados no Campus Recife em periodicidade mensal e emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR).



#### IV. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

---

De acordo com o artigo 192 da CLT, os trabalhadores enquadrados nas atividades insalubres fazem jus à percepção dos respectivos adicionais de insalubridade, desde que, no exercício de trabalho, se encontrem em condições de insalubridade.

Tomando como referência a Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e operações insalubres do Ministério do Trabalho e Emprego, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12. Entende-se por "Limite de Tolerância", a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14 da NR 15;
- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos Anexos 7, 8, 9 e 10.

O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário-mínimo da região, equivalente a:

- GRAU MÍNIMO: 10% (vinte por cento do salário-mínimo regional);
- GRAU MÉDIO: 20% (vinte por cento do salário-mínimo regional);
- GRAU MÁXIMO: 40% (vinte por cento do salário-mínimo regional).

Ainda conforme a NR, a eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

---

#### V. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

---

Conforme a NR-16, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios/participação nos lucros da empresa. Vale ressaltar que, segundo a referida NR, o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

---



## VI. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS – APR

<b>LOCAL DAS ATIVIDADES:</b>	Prédios e unidades acadêmicas que compõem o Campus Recife e Agreste Caruaru da UFPE	<b>Nº Expostos:</b> Não definido
<b>AMBIENTE DE TRABALHO:</b>	Áreas externas e internas	
<b>Descrição das Atividades do Cargo:</b> item 15 – Especificações dos Serviços, do Projeto básico/Projeto executivo - Anexo II		
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:</b>	<b>MEDIDAS DE CONTROLE:</b>	
<b>Riscos Físicos:</b> Ruído Vibração  Radiações não ionizantes (ultravioleta do sol)	Utilização de EPI's: Protetor auditivo com NRRsf > 15 dB e Calçado de Segurança Medições periódicas para controle; Manutenção do equipamento determinada pelo fabricante e disponível ao operador.  Utilizar camisas de mangas compridas ou protetor de braços	
<b>Riscos Biológicos:</b> Esgotos Presença de microrganismos (vírus, bactérias, fungos, etc.)	Utilização de EPIs: Uniforme de mangas longas calça, aombos com fitas adesivas; Botas em PVC; Óculos de segurança com lentes incolores; Luvas impermeáveis nitrílicas de cano longo; máscara semifacial com filtro químico.	
<b>Riscos químicos:</b> Potencial presença de gases como o Metano (CH4), Sulfeto de Hidrogênio (H2S) e Dióxido de Carbono (CO2)	Utilização de EPIs: Óculos de segurança com lentes incolores, Luvas de segurança, Máscara semifacial com filtro químico	
<b>Riscos ergonômicos:</b> Trabalho em pé Postura inadequada – agachado (altura da caixa menor que estatura do trabalhador) Levantamento manual de peso (utilização das mangueiras e remoção de tampas de concreto ou metálicas) Desconforto térmico  Postura estática – Trabalho sentado (inerente à atividade de condução veicular) Estresse psíquico (inerente à atividade de condução veicular)	Educação postural Pausas e revezamentos Hidratação constante  Alternância de atividades	
<b>Riscos de acidentes:</b> Risco de queda mesmo nível vias/calçadas (inerente à atividade)		
Risco de Estouramento da fossa séptica	Não utilização de materiais ou objetos inflamáveis durante o procedimento de coleta e deixar a fossa séptica “respirar” por alguns minutos após a abertura da tampa Cones de sinalização no entorno do veículo e na boca de acesso da galeria, fitas de isolamento, uniformes/coletes com cores de alta visibilidade com fitas refletivas	



Risco de queda de mesmo nível (piso molhado) e Manuseio das mangueiras	Capacete de segurança com jugular Botas em PVC
Prensamento de membros (remoção de tampas em concreto ou metálicas)	Luvas de raspa de couro
Acidentes de trânsito	Carteira Nacional de Habilitação na categoria conforme veículo conduzido Utilização obrigatória e ininterrupta do cinto de segurança Obrigatoriedade do uso de sapato fechado com solado antiderrapante durante a condução do veículo Utilização ininterrupta de faróis acesos (luz baixa) durante a condução do veículo Utilização de calços nos pneus do caminhão durante as operações de bombeamento

## VII. MEDIDAS DE CONTROLE

### a. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Na hierarquia de controle de riscos, as medidas de proteção coletiva devem ser prioritariamente avaliadas para eliminação/redução/minimização dos riscos. Esgotando-se as possibilidades de implantação, medidas de organização do trabalho **devem ser avaliadas e discutidas junto ao Gestor do contrato**, no sentido de prover melhorias nas instalações, sob o ponto de vista da segurança e saúde ocupacional, com base na APR:

- Pausas e Revezamentos;
- Capacitações especificadas;
- Hidratação Constante;
- Educação postural;
- Isolamento da área de entrada da boca de visita da galeria de esgoto
- Sinalizar a área de prestação dos serviços com a utilização de cones de sinalização, fitas de isolamento, uso de uniformes/coletes refletivos com cores de alta visibilidade e outros itens de segurança;
- Não utilização de materiais ou objetos inflamáveis durante a execução das atividades.

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

Quando as medidas de organização do trabalho forem inviáveis ou estejam em implantação, devem ser especificados EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

Conforme 5.1.3, II do ETP, os EPIs são de responsabilidade da contratada. Conforme a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer os EPIs, **com Certificado de Aprovação (C.A)** válido, adequados aos riscos gratuitamente aos seus trabalhadores, exigindo e fiscalizando a sua utilização, orientando e treinando sobre o seu uso adequado, guarda e conservação; substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e **registrando o seu fornecimento ao trabalhador**, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.



A relação de EPIs a ser adquiridos, conforme levantamento de riscos ambientais, deverá contemplar, no mínimo:

Quadro – EPIs e uniformes obrigatórios para uso durante as atividades

EPI	ATIVIDADE
CAPACETE DE SEGURANÇA com Jugular	Manuseio das mangueiras de sucção
LUVAS DE SEGURANÇA de Raspa de Couro	Abertura das tampas de concreto ou metálicas das fossas sépticas
MÁSCARA SEMIFACIAL com filtro químico	Abertura, limpeza e manutenção das fossas sépticas
LUVA NITRÍLICA DE CANO LONGO confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; comprimento 45±2 cm e espessura 0,50±2 mm	Limpeza e manutenção das fossas sépticas
PROTETOR AUDITIVO de inserção pré-moldado tipo plug NRRsf maior que 15 dB	Operação do bombeamento de sucção
ÓCULOS DE SEGURANÇA	Abertura das fossas sépticas e coleta de resíduos
BOTAS DE SEGURANÇA EM PVC	Abertura das fossas sépticas, coleta dos resíduos, manuseio das mangueiras de sucção

Além de UNIFORME COM CAMISA COM MANGAS LONGAS E CALÇA, ambos com CORES DE ALTA VISIBILIDADE COM FITAS REFLETIVAS (ou colete) para uso de toda a operação de coleta, transporte e destinação final de resíduos e durante a fase de isolamento da área da prestação dos serviços.

### VIII. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Visto que a forma de contratação de serviço não definiu a mão de obra a ser aplicada, a avaliação para insalubridade é de responsabilidade da contratada, onde deverão ser observados os critérios da NR-15 – Atividades e operações insalubres, do Ministério do trabalho, e seus anexos.

### IX. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PERICULOSIDADE

Não deverão ser autorizadas atividades perigosas nos termos da NR-16 - Atividades e operações perigosas.

### X. RECOMENDAÇÕES/OBSERVAÇÕES

- Fiscalizar o fornecimento e utilização dos EPIs, em conformidade com **NR-06**;
- A empresa fica obrigada a estabelecer um designado pela CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme requisitos da **NR-05** e disponibilizar a documentação atualizada;



- A empresa contratada deverá capacitar, inicialmente e de forma continuada por instrutores com comprovada proficiência no assunto: Manipulação de produtos químicos, Levantamento e transporte manual de peso, Utilização, guarda e conservação de EPIs. Tais treinamentos devem ser **registrados com lista de presença** e armazenados por 5 anos após o desligamento do empregado;
- A empresa contratada também deverá apresentar ao DISST/UFPE o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, em atendimento à **NR-01**, conforme os requisitos da **NR-09** e **NR-17**, segundo estabelecido pela Lei nº 6.514/1977 e Portaria 3.214/1978, informando as medidas de controle de riscos propostos;
- A empresa contratada deverá atender à exigência legal da NR 07 e apresentar ao SESST/UFPE o **PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, conforme Lei nº 6.514/1977 e Portaria 3.214/1978;
- Disponibilizar os produtos químicos com rótulos legíveis e as FDS (Fichas de dados de segurança);
- Os veículos empregados na execução dos serviços devem ter bom esatdo de funcionamento e conservação, além de portarem Certificado de Vistoria do DETRAN/PE, conforme os artigos 12 e 13, Prágrafo Único, do Decreto Municipal do Recife nº 18.082/1998, bem como deverá possuir as identificações exigidas pela legislação para o tipop de resíduo transportado;
- Sinalização de segurança para isolar a área de atividade;
- Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais, devem ser emitidas CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, sendo que 01 (uma) via da mesma deverá ser entregue ao Gestor do contrato que enviará uma cópia ao DISST, no prazo de até 24 h após o acidente;
- Devem ser observados requisitos adicionais de biossegurança relacionadas ao enfrentamento do SARS-CoV-2 por autoridade em vigilância sanitária e/ou Ministério da Saúde por meio de orientações técnicas vigentes e emitidas posteriormente a este Laudo;
- É imprescindível observar as recomendações previstas na Avaliação Preliminar de Riscos deste laudo.

## XI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

- Portaria 3214, de 03/06/1978 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras;
- Lei nº 6514, de 22/12/1977;
- Lei nº 8112 de 11/11/1990, Regime Jurídico Único;
- Decreto-lei nº 5.452 de 1º./05/1943 (aprova a CLT).

## XII. CONCLUSÃO

---

A forma de contratação de serviço não definiu a mão de obra a ser aplicada, sendo assim, a avaliação para insalubridade e de periculosidade é de responsabilidade da contratada, onde deverão ser observados os critérios da NR-15 – Atividades e operações insalubres e NR - 16 - Atividades e operações perigosas, do Ministério do trabalho, e seus anexos.

Conforme o item 15.1.1 do Projeto básico/Projeto executivo - Anexo II, não haverá necessidade de adentrar nas fossas sépticas para os serviços de sucção e hidrojateamento. Dessa forma, entende-se que não haverá atividade em espaços confinados.

Além disso, do ponto de vista do gerenciamento de riscos ocupacionais, neste laudo são prescritas preliminarmente as medidas de controle – organização do trabalho, equipamentos de proteção coletiva e individual – entretanto, podem sofrer alterações na ocasião do exercício efetivo das atividades da empresa contratada.



É de responsabilidade do GESTOR DO CONTRATO monitorar o cumprimento das recomendações propostas, no sentido de GARANTIR que as mesmas sejam efetuadas durante toda a vigência do contrato.

As atividades dos contratados serão ACOMPANHADAS PELO DISST/UFPE, com foco no cumprimento das recomendações propostas neste laudo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos aspectos legais, visando a construção e o cultivo uma contínua preocupação com o adequado gerenciamento da saúde e da segurança na UFPE, de forma a tornar o desempenho das atividades mais seguro, em um ambiente satisfatório.

Recife, 12 de junho de 2025.

Sandra Torres Zarzar  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA PE16020



---

Emitido em 12/06/2025

**LAUDO PERICIAL COPIA Nº 84/2025 - DISST-PROGEPE (11.07.49)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 12/06/2025 11:01 )*

SANDRA TORRES ZARZAR  
ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO  
DISST-PROGEPE (11.07.49)  
Matrícula: ####584#7

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **84**, ano: **2025**, tipo: **LAUDO PERICIAL COPIA**, data de emissão: **12/06/2025** e o código de verificação: **9b9880cabe**



---

Emitido em 30/10/2025

**TERMO DE REFERENCIA Nº 33/2025 - CAF SINFRA (11.97.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 30/10/2025 14:34 )*

ALFREDO MACEDO GOMES  
REITOR  
GR (11.01)  
Matrícula: ###712#8

*(Assinado digitalmente em 30/10/2025 07:24 )*

DIOGO JOSE VIDAL DE LIMA  
COORDENADOR  
CAF SINFRA (11.97.06)  
Matrícula: ###676#0

*(Assinado digitalmente em 30/10/2025 12:04 )*

MANOEL HELENO DE CASTRO  
SUPERINTENDENTE  
SINFRA (11.01.37)  
Matrícula: ###488#1

*(Assinado digitalmente em 30/10/2025 13:59 )*

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE  
DIRETOR  
DMA-SINFRA (11.97.11)  
Matrícula: ###317#7

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 33, ano: 2025, tipo: TERMO DE REFERENCIA, data de emissão: 30/10/2025 e o código de verificação: 4898c0f93a